



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 91/2020

EDITAL Nº 59/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

OBJETO: Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 27/11/2020 às 10h00**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em atenção a Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

NORMAS ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- 1.2. Os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01 - Características do Objeto.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. É vedada a participação de:
 - 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 2.4.2. Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.
 - 2.4.3. Consorciada.
 - 2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões- SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de declaração de Credenciamento**.
- 3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

assumir obrigações.

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(devem ser apresentadas fora dos envelopes)**, assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

4.6. O credenciamento de representante;

4.7. A desistência de proposta;

4.8. A inclusão de nova proposta.

4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

4.10. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS
PERDÕES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE
PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS
PERDÕES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL:

4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.
- 5.2. Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados no site www.bjperdoes.sp.gov.br . **ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**
- 5.3. A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- 5.4. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 5.6. Prazo e forma de entrega; e,
- 5.7. Do prazo de pagamento.
- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. A empresa deverá informar o preço unitário, total e a marcas dos produtos sob pena de desclassificação.
- 5.10. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.11. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.13. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50

5.14. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.15. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO**.

5.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.17. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da Certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto a dívida ativa do Estado.
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 6.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 6.3.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
 - 6.3.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1. **Certidão negativa de licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº8.593/92 (Lei Orgânica do TCU).**

6.5.2. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.3. Declaração firmada pelo Representante Legal de cada LICITANTE de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da PREFEITURA, para análise e aprovação o catálogo do veículo onde constem as especificações técnicas do mesmo.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
 - 7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
 - 7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.
 - 7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 7.4. Será **desclassificada** a proposta de preços que:
 - 7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 7.4.2. Deixar de informar modelo/marca;
 - 7.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - 7.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
 - 7.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
 - 7.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
 - 7.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- 7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

documentação de habilitação de seu autor.

- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Os documentos destinados a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na clausula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item

8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO

9.1. A licitante declarada vencedora do pregão presencial, terá o prazo e até 02 (dois) dias, após declarada vencedora, para apresentar o catálogo técnico do veículo, para análise da Administração.

9.2. Em havendo a reprovação do catálogo técnico, por parte da Prefeitura do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação do catálogo técnico.

- 9.3. Da não aceitação do catálogo técnico por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deste pregão deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de pedido de fornecimento.

13.2. Após a expedição do pedido de fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

14.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

14.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

14.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.4.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

14.6. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que estejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas por dotação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº
4.4.90.52.02.08.12.122.0011.2032; 4.4.90.52.02.08.12.361.0011.2033;
4.4.90.52.02.08.12.365.0011.2033.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 17.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.9. Facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 17.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- 17.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.13. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 17.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.
- 17.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 17.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 218-219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br
- 17.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 17.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 17.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 17.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 17.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

- 17.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 17.19.5. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 17.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

17.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.

17.28. É facultado a empresa licitante apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiadora de campanha eleitoral no município, conforme Anexo IX deste Edital.

17.29. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

18.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

18.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

18.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

18.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF; e,

18.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

18.1.7. ANEXO 07 - Modelo da Minuta do Contrato

18.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação

18.1.9. ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Financiador ou não de Campanha Eleitoral no Município.

Bom Jesus dos Perdões, 13 de novembro
de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 91/2020
EDITAL Nº 59/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

OBJETO: Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS
VEÍCULOS**

ITEM	OBJETO	QUANT.(S)	VALOR (S) UNITÁRI O	VALOR (ES) TOTAL (IS)
01	DESCRIÇÃO: FURGAO Veículo de transporte tipo furgão, motor a partir de 1.4, 3 portas, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga mínima 1.300kg, comprimento 4.800cm, largura 1.900cm, altura mínima 1.900cm, 0km ano 2020, na cor branca	02	R\$ 147.796, 66	R\$ 295.593,32
02	DESCRIÇÃO: VAN ESCOLAR Veículo de transporte, motor a partir de 130cv, câmbio manual, 3 portas, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 20 lugares, distância entre os eixos 3665mm, resolução Contran 316/09, 0 Km ano 2020, na cor branca	03	R\$ 220.000,00	R\$ 660.000,00

OBS: OS VEÍCULOS DEVEM VIR COM A PLOTAGEM DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 955.593,33 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais, trinta e três centavos).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos veículos tipo van será destinada a Secretaria de Educação considerando a demanda e necessidade de transporte de alunos e demais atividades externas. Por sua vez, o veículo tipo furgão também destinado a Secretaria de Educação, considerando a demanda e necessidade de transporte de materiais de limpeza para todas as escolas do município.

2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

2.1 O veículo deve ter garantia/validade mínima de 03 (três) ano, contados da data do recebimento definitivo;

2.1.1 Durante o período de garantia do veículo, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

2.1.2. Substituir o produto entregue que apresentar defeito em até 30 (trinta) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

3. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

3.1 Os veículos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito;

3.2 Todos os veículos/equipamentos entregues (objeto deste Termo de Referência) deverão ser NOVOS, ZERO KM e ainda de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, funcionamento e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais e órgãos de controle, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao presente objeto contratual, inclusive devem ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios e exigidos pelo DETRAN, CONTRAN e demais órgãos equivalentes, inclusive atendendo o Código de Defesa do Consumidor.

3.3 Todos os veículos/equipamentos deverão ser transportados com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

3.4 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 **PAGAMENTOS:** Será efetuado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAIS DE ENTREGA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Paço Municipal, sito na rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83, Centro de Bom Jesus dos Perdões;
horário 10h00 às 16h00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e

decrecentes. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

FABRICANTE/MARCA: Deverá ser informado para cada item.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de veículos ZERO KM.

Todas as empresas participantes do certame deverão apresentar junto à proposta a FICHA TÉCNICA do produto ofertado. O veículo deverá possuir manual em português.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NÃO EXIGIDA

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos pela Secretaria de Educação – conforme indicação da secretaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretária da Secretaria Municipal de Gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 13 de novembro
de 2020.

JOELMA MARIA SILVA SILVEIRA
Secretária da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRAS Nº 91/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**

OBJETO: Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Critério de julgamento: menor preço por item.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

_____BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____ CNPJ: _____

ESTADO: _____ IE: _____

ITEM	OBJETO	QUANT.(S)	MARCA	VALOR (S) UNITÁRIO	VALOR (ES) TOTAL (IS)
01	DESCRIÇÃO: FURGAO Veículo de transporte tipo furgão, motor a partir de 1.4, 3 portas, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga mínima 1.300kg, comprimento 4.800cm, largura 1.900cm, altura mínima 1.900cm, 0km ano 2020, na cor branca	02			
02	DESCRIÇÃO: VAN ESCOLAR Veículo de transporte, motor a partir de 130cv, câmbio manual, 3 portas, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 20 lugares, distância entre os eixos 3665mm, resolução Contran 316/09, 0 Km ano 2020, na cor branca	03			

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Pagamento Depósito Bancário: Banco __Ag. __c/c__(em nome/CNPJ do licitante) Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _/___/2020.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da

LICITANTE: Número do RG do(a) Representante Legal

da **LICITANTE:** Número do CPF/MF do(a) Representante

Legal da **LICITANTE:**

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa),
com sede à
.....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual sob
o n°

....., representada neste ato por seu(s) (mencionar qualificação do(s)
outorgante(s)) Sr. (a)., portador(a) da cédula de identidade RG n°..... e CPF n°, nomeia(m)
e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de
identidade RG n°, CPF n°....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as
fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA
EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a
PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante,
formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou
ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar
todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....de.....de

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer
membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS
ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, n° _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°
_____, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a) _____, cargo_
_____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG
n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei n°
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma () **Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2020.

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretária de Educação **JOELMA MARIA SILVA SILVEIRA**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 91/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

2 DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E DA GARANTIA

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.2.1. Aquisição de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANTIDADE	Total (R\$)

2.3. PRAZO DE ENTREGA – Até XX (XXX) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento (conforme definido no ato convocatório).

2.4. LOCAL DE ENTREGA – **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, situado à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxxxx**, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP: 12.950-000, das XXhXX às XXHXX

2.5. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

2.6. O CONTRATANTE designa como gestores dos contratos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.7. O veículo deve ter garantia/validade mínima de 03 (três) ano, contados da data do recebimento definitivo;

2.7.1. Durante o período de garantia do veículo, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

2.7.2. Substituir o produto entregue que apresentar defeito em até 30 (trinta) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2ª.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreeajustáveis.

5. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ ().

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação ocorrerão na Dotação orçamentária sob nº 4.4.90.52.02.08.12.122.0011.2032;

4.4.90.52.02.08.12.361.0011.2033; 4.4.90.52.02.08.12.365.0011.2033;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DO PRODUTO:

7.1 . Fica condicionado o recebimento e aceitação dos produtos à fiscalização da PREFEITURA, através do Departamento solicitante da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, o qual deverá:

7.2.. Verificar se as quantidades dos produtos conferem com a solicitação do Pedido de Fornecimento encaminhado pela Prefeitura à CONTRATADA.

7.3 . Verificar o cumprimento das condições descritas nas cláusulas constantes do presente instrumento contratual pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: A inspeção e fiscalização da PREFEITURA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a qualidade dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 . Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de entrega dos produtos;

8.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

8.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

8.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

9.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

9.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

9.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

10.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

10.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N°s 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n° 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

10.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

11. FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

11.1. A execução do (s) presente(s) contrato(s) será (ão) acompanhada (s) pela (s) Secretária da Educação a qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12 DO FORO COMPETENTE:

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente CONTRATO N.º /2020, digitada em XX (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020..

Pela PREFEITURA

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

JOELMA MARIA SILVA SILVEIRA
Secretária de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

OBJETO: Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

OS VEICULOS SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES -

SP. CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n°XXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

JOELMA MARIA DA SILVA SILVEIRA

Secretária de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (11) 4012-1000

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA
ELEITORAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 /2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ N.º _____, declaro sob as penas
da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha
eleitoral no município no período__. ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no
município.

Local e data. _____

Nome do representante

RG,

CPF,